ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 1/2

PROJETO DE LEI Nº 010/2007

Concede subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral municipal.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 (dez) parcelas mensais, de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0706 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
13.392.0101.2059 – Manut. das Ativid. Artísticas e Culturais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 11/07
Rec. 18.01.2007
CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
2/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A entidade não sobrevive sem os recursos do município. E para mantermos o Canto Coral faz-se necessário o repasse destes recursos públicos para o pagamento do regente do Coral, despesas de deslocamentos em eventos e também da assessoria contábil.

Na certeza de que os nobres edis valorizam a cultura e o trabalho desenvolvido pelos coralistas, espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de janeiro de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal